

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

(“Fundo”)

**CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2017**

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Ao dia 02 do mês de março do ano de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”).

**II - CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Cotistas foi convocada em 14 de fevereiro de 2017, por meio da disponibilização na rede mundial de computadores, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º do Regulamento do Fundo vigente na presente data (“Regulamento”).

**III - PRESENÇA:** Presentes os Cotistas detentores de 50,53% (cinquenta inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, considerando as assinaturas apostas na Lista de Presença anexa a presente Ata, e membros da Administradora.

**IV - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Ana Racy Parente – Presidente; Sr. Thomas Gibello Gatti Magalhães – Secretário.

**V - ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **I)** modificação dos termos e condições da emissão de até 210.000.000 (duzentas e dez milhões) cotas, com valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), com valor total de, no máximo, R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) (“Montante Máximo”), a serem distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), aprovada nos termos da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 04 de janeiro de 2017, registrada em 06 de janeiro de 2017, perante o 2º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital da Cidade de São Paulo, microfilmado sob o nº 3.632.459 (“Oferta” e “AGE”, respectivamente), para alterar especificamente o valor unitário das cotas para R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), bem como o Montante Máximo para R\$201.500.000,00 (duzentos e um milhões e quinhentos mil reais); **II)** o cancelamento do direito de preferência concedido aos Cotistas após a AGE, com a respectiva devolução dos valores pagos pelos Cotistas que exerceram o direito de preferência, caso aprovada a modificação dos termos e condições da Oferta constante do item “**I**” acima, e a

consequente concessão de novo direito de preferência; e **III**) caso aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à alteração da Oferta.

**VI - DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**I)** os Cotistas presentes **aprovaram** a modificação dos termos e condições da Oferta, especificamente com relação ao valor unitário das cotas, de R\$1,40 (um real e quarenta centavos) para R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), bem como o valor do Montante Máximo de R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) para R\$201.500.000,00 (duzentos e um milhões e quinhentos mil reais), com a emissão de até 130.000.000 (cento e trinta milhões) de cotas. Assim, a Oferta será distribuída por meio de oferta pública, nos termos da Instrução CVM 400, observado o Montante Máximo e o valor mínimo a ser colocado, equivalente a 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) cotas, cujo valor total mínimo será de R\$6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil reais). Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado. Em caso de excesso de demanda, a Oferta admitirá a utilização de lote adicional, o qual corresponderá a até 20% (vinte por cento) do Montante Máximo da Oferta, ou seja, até 26.000.000 (vinte e seis milhões) cotas, no valor total de até R\$40.300.000,00 (quarenta milhões e trezentos mil reais), e de lote complementar, o qual corresponderá a até 15% (quinze por cento) do Montante Máximo da Oferta, ou seja, a até 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) cotas, no valor total de até R\$30.225.000,00 (trinta milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos da Instrução CVM 400, hipótese na qual serão emitidas cotas além do Montante Máximo. Caso o valor mínimo referido acima não seja alcançado, a Administradora deverá, imediatamente, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo. Será assegurado aos Cotistas titulares de cotas do Fundo, na data da publicação do aviso ao mercado da Oferta, o direito de preferência à subscrição das novas cotas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte à publicação do referido aviso. Adicionalmente, os Cotistas que desejarem ceder seu direito de preferência para outros Cotistas ou terceiros deverão manifestar a sua intenção de realizar a referida cessão do direito de preferência na Assembleia Geral de Cotistas, sendo certo que nenhum Cotista se manifestou neste sentido.

**II)** os Cotistas presentes **aprovaram** o cancelamento do direito de preferência concedido aos Cotistas após a AGE, com a respectiva devolução dos valores pagos pelos Cotistas que exerceram o direito de preferência, em decorrência da aprovação da modificação dos termos e condições da Oferta constante do item “**I**” acima, e a consequente concessão de novo direito de preferência, cuja contagem se iniciará após a

publicação do aviso ao mercado da Oferta. Os valores depositados pelos cotistas no Fundo em decorrência do exercício do direito de preferência por determinados Cotistas do Fundo deverão ser devolvidos a tais Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização por cada Cotista, com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da presente Assembleia.

**III)** os Cotistas presentes na Assembleia (i) declaram que receberam de forma suficiente todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto e à aprovação das matérias que foram deliberadas na presente Assembleia, (ii) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas e que examinaram a modificação realizada no Regulamento por meio da versão marcada; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

**VII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, autorizam sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 02 de março de 2017.

---

Ana Racy Parente  
Presidente

---

Thomas Gibello Gatti Magalhães  
Secretário

